



Q.
A.

4^a ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS

Considerando que o Município de Azambuja celebrou, a 4 de janeiro de 2021, com a Freguesia de Azambuja, Acordo de Transferência de Competências e Recursos (doravante, Acordo), após autorização da respetiva Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja;

Considerando que o referido contrato foi alterado pelas adendas celebradas, a 26 de outubro de 2022, a 20 de outubro de 2023 e a 28 de janeiro 2025 após autorização da respetiva Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar que os recursos financeiros afetos sejam inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;

Considerando que se justifica a atualização, no valor correspondente a cerca de 5%, dos recursos financeiros anteriormente apurados para efeitos da celebração e subsequentes alterações do Acordo;

Considerando que a referida atualização implica a alteração do quadro que constitui o Anexo E do Acordo celebrado entre as partes em 4 de janeiro de 2021, e alterado pelas adendas acima identificadas;

Entre o **Município de Azambuja**, NIPC 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, e com o endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt, representada pelo seu Presidente, Silvino José da Silva Lúcio, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

A **Freguesia de Azambuja** NIPC 507058690, com sede em Urbanização Horta do Maia, Rua da Junta de Freguesia, 3, 2050-397 Azambuja, e com o endereço eletrónico geral@jfazambuja.pt, representada pelo seu Presidente Cláudio André Serrano Horta Salema, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,



Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é livremente e de boa-fé celebrada a **4ª ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**, a qual se rege pelo disposto nos considerandos supra e nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pela presente adenda é alterado o quadro que constitui o Anexo E do Acordo celebrado entre as partes em 4 de janeiro de 2021, e alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022, a 20 de outubro de 2023 e a 28 de janeiro de 2025 o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO E – MONTANTES A TRANSFERIR

Freguesia	Valor Anual	Valor Mensal
Alcoentre	96 432,59	8 036,05
Aveiras de Baixo	35 961,22	2 996,77
Aveiras de Cima	123 479,83	10 289,99
Azambuja	193 090,60	16 090,88
Vale do Paraíso	30 882,78	2 573,56
Vila Nova da Rainha	48 561,28	4 046,77
União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	165 152,89	13 762,74
Total	693 561,17	57 796,76

Freguesia	Valores anuais por competência (*)					Valor Anual
	Gestão e manutenção de espaços verdes	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros em espaço urbano	Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	Gestão e manutenção corrente das feiras e mercados	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, incluindo a manutenção dos espaços envolventes	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alcoentre	2 822,40	69 030,34	2 645,36	0,00	21 934,49	96 432,59
Aveiras de Baixo	10 997,66	21 835,47	3 128,09	0,00	0,00	35 961,22
Aveiras de Cima	8 515,71	64 203,04	3 572,20	0,00	47 188,88	123 479,83
Azambuja	35 302,05	86 472,97	7 260,25	0,00	64 055,33	193 090,60
Vale do Paraíso	7 519,05	12 261,33	3 417,73	0,00	7 684,67	30 882,78
Vila Nova da Rainha	28 770,84	12 747,28	1 621,97	0,00	5 421,18	48 561,28
União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	58 465,58	77 236,74	9 615,97	0,00	19 834,60	165 152,89
Total	152 393,28	343 787,17	31 261,57	0,00	166 119,15	693 561,17

Notas:

(*) Apurados de acordo com os critérios seguintes:

- coluna (2) - 4,41€ por m² de espaço verde a manter pela Junta de Freguesia indicado no Anexo A;
- coluna (3) - 1,61€ por m de arruamento da Freguesia indicado no Anexo B;
- coluna (4) - 19,31€ por unidade de mobiliário urbano indicada no Anexo C;
- coluna (5) - a gestão e manutenção corrente das feiras e mercados será financiada diretamente pelos recursos obtidos no âmbito dessa atividade;
- coluna (6) - 1,931% do valor médio de construção (correspondente à área multiplicada pelo valor base de edificação por m² determinado para efeitos do art.^º 39.º do CIMI) de cada estabelecimento de ensino localizado na Freguesia indicado no Anexo D.

Cláusula 2^a

A presente adenda produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025.

Cláusula 3^a

Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do Acordo celebrado entre as partes em 4 de janeiro de 2021, alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022, a 20 de outubro de 2023 e a 28 de janeiro de 2025.

Azambuja, 2 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Silvino José da Silva Lúcio

O Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja

Cláudio André Serrano Horta Salema